



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 272/97

Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, para a área de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetivar contratações de pessoal, por prazo determinado, de até 06 (seis) meses, dispensando o respectivo concurso público, consoante o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, provendo os seguintes cargos:

Vagas:	Cargos:
07	Médico
01	Assistente Social

Art. 2º - O pessoal contratado para preenchimento do cargo de Médico, exercerá suas atividades em regime de plantões 24 horas, em setor de Pronto Atendimento.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas através de contratos administrativos.

§1º - A remuneração do pessoal contratado com base nesta Lei será de acordo com a tabela de vencimentos do Município, equivalente a referência 01 do nível 06.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Gabinete do Prefeito

- §2º - Os contratados para o exercício das funções de médico, em regime de plantões de 24 horas, receberão ainda uma gratificação no percentual de 100% (cem por cento) do valor da referência 01 do nível 06, da tabela de vencimentos do Município.
- §3º - Aplica-se aos contratados, as gratificações estabelecidas nas Leis 181/94, de 30.06.94 e 184/94, de 17.10.94.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de agosto de 1997.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 1997.

Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

